

LEI MUNICIPAL Nº 1083/11, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

Altera a Redação dos Artigos 2º e 4º da Lei Legislativa nº 1018, de 23 de março de 2010, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Os Artigos 2º e 4º da Lei Legislativa nº 1018, de 23 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º *Os servidores terão direito ao auxílio-alimentação fixo de acordo com os dias efetivamente trabalhados, independentemente da carga horária do cargo que exerce.*

Parágrafo Único - *Farão jus a percepção determinada no caput do presente artigo, inclusive os servidores em gozo de férias.*

Art. 4.º *O valor unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 8,00 (oito reais), contados por dia.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º (primeiro) de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos oito dias do mês de abril de 2011.

VILSON ANTÔNIO BABICZ
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 08.04.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário